



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI Nº 1043-A

Projeto de Lei nº 104/01
de autoria do
Vereador Luciano Batista

Dispõe sobre a colocação e a remoção de objetos,
imagens, monumentos e símbolos de cunho
religioso situados em locais públicos do
Município.
Proc. nº 183838/01

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente,
usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara
Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

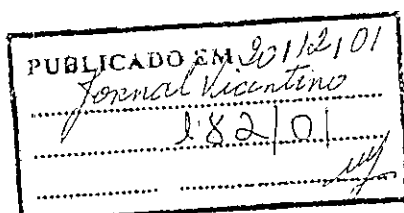
Art. 1º - A colocação e a remoção de quaisquer objetos,
imagens, monumentos e símbolos de cunho religioso situados em locais públicos
do Município somente poderão ser feitas de acordo com finalidade devidamente
justificada, mediante autorização legislativa.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula
Mater da Nacionalidade, em 18 de dezembro de 2001.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal



1398